



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
15/03/2023  
Em Conformidade Com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação

Nivaldo Ribeiro Mendonça  
Sec. Municipal de Administração  
e Finanças  
Port Nº 461/2022

LEI Nº 1.089 /2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR  
IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a alienar à pessoa do senhor **LAELSON DA SILVA MESQUITA**, brasileiro, autônomo, portador do RG: 5737368 PC/PÁ e do CPF/MF: 993.921.192-91. Residente e domiciliado na Rua Solon Pinheiro, s/nº, Bairro Pedro Pinheiro, Concórdia do Pará/Pa. CEP: 68.685-000; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 172,90 m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois metros e noventa centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias, localizado na Rua Solon Pinheiro s/nº, Bairro Pedro Pinheiro, trecho compreendido entre as Avenidas Costa e Silva e Ferreira Pena, fundos projetado para a Rua João Paulo II, medindo de frente 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), ao correr da Rua Solon Pinheiro, na lateral direita 18,20 m (dezoito metros e vinte centímetros), na lateral esquerda 18,20 m (dezoito metros e vinte centímetros), ao correr da Avenida Costa e Silva com qual faz angulo, linha de travessão de fundos com 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), parte integrante da Quadra 0081, Setor 01. Lote 0224. B.C.I: nº 247. Inscrição 001.01.0081.0224.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

**§ 1º** - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
15/03/2023  
Em Conformidade Com a Lei Municip.  
Nº 296/2009 de 08/04/2009.  
Responsável Pela Publicaçã

Nivaldo Ribeiro Mendonça  
Sec. Municipal de Administração  
e Finanças  
Port Nº 461/2022

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

**Art. 2º.** Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará - PA, 15 de março de 2023.

  
**Elisângela Paiva Celestino**  
Prefeita Municipal.